



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**

LEI Nº 780/94 DE 26/04/94

"Dispõe sobre a denominação de "Prota  
zio Costa e Silva", ao Posto de Saúde  
instalado na Sede do Distrito de Jau  
rú, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, au  
torizado a dar denominação de "PROTÁ  
ZIO COSTA E SILVA", ao Posto de Saúde, instalado na Sede do  
Distrito de Jaurú, neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, au  
torizado a locar recursos no Orçamen  
to vigente, para cobrir despesas com a colocação de placas in  
dicativas no referido posto de saúde, com a nova denominação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposi  
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coxim  
em 26 de Abril de 1994.-

(a) Moacir Kohl  
PREFEITO MUNICIPAL